



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 294, de 11 de outubro de 1.983.-

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a receber lotes urbanos em pagamento de dívidas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber os lotes urbanos de nºs., 01, 02 e 03 da quadra nº 12, do loteamento da Prefeitura Municipal, localizados nas ruas Bernardi e Tomasi, como pagamento de tributos municipais, lançados em dívida ativa, provenientes de contribuição de melhoria e impostos, no valor de Cr\$ 692.725,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) e demais acréscimos legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, em 11 de outubro de 1.983.-

Jovino Elson Periole
JOVINO ELSON PERIOLO
Prefeito Municipal